

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2022

HORÁRIO: 11:00 HORAS

LOCAL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE ANGELINA, RUA MANOEL DUARTE, 123 – CENTRO, ANGELINA/SC

1. PREÂMBULO

O Município de Angelina/SC, através da Senhora Pregoeira designada e sua equipe de apoio, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 12/2009 e 13/2009 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

2. OBJETO:

Especificação
Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nova de fabricação, ano mínimo 2022, motor a diesel tier 3,6 cilindros, potência mínima de 140 hp, cabine fechada com ar condicionado, com perfil alto, de 06 marchas a frente e três a ré, sistema hidráulico com bomba de pistões com fluxo variável, sensível à carga articulada, pneus 14x24, sistema de freios a disco em banho de óleo, lâmina de no mínimo 3,658 mm, peso operacional mínimo 14.340 kg e motor da mesma marca do fabricante do equipamento. (Repasse Processo SGP-e SEF 00010258/2021). Preço máximo: R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais).

2.1. A garantia exigida é de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

2.2. Em relação a Assistência Técnica, a empresa tem 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 15 (quinze) dias para a solução da demanda.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá por conta dos seguintes recursos orçamentários de 2022: 06.01 1.005 246 4.4.90.00.00.00.00.0064 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Concorratárias ou em processo de falência;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 . O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 . O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 . Na hipótese de credenciamento por instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Contrato Social da empresa, comprovando que o representante legal da mesma foi que lhe outorgou os poderes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

1. **Envelope 1: Proposta de Preços**
2. **Envelope 2: Documentação de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.**

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2022
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

6.2. Na proposta de preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;

6.2.5. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.2.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.7. Apresentar catálogo do objeto cotado.

6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Angelina sem ônus adicionais.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo fixado.

6.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. As propostas serão **julgadas e adjudicadas de forma global**, conforme definidos neste Edital.

7.2. Será classificada a licitante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por item cotado e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (dez por cento), superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei nº. 10.520/2002.

7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.2., será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6. A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram se beneficiar das garantias estabelecidas na LC nº 123/2006, deverão apresentar essa sua condição através do competente registro na junta comercial, mediante certidão ou documento equivalente emitido por este órgão, e deverá seguir no envelope habilitatório, além de ser apresentado no momento do credenciamento.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação é a que segue:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal Angelina, Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

11.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:

11.1.1. Com o recebimento da Autorização de Fornecimento, efetuar a entrega dos bens cotados no prazo de até **90 (noventa) dias corridos**;

11.1.1.1. O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal Angelina, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se o licitante vencedor se recusar a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Angelina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Angelina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Angelina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Angelina - SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, sito à Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 horas.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com exclusão de qualquer outro.

Angelina/SC, em 13 de maio de 2022.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.951.195/0001-10, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, 80 - Centro, por ****, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: o vencedor do certame

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável, bem como no Processo Licitatório nº 028/2022, o qual passa a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na aquisição de 01 (uma) motoniveladora (Repasse Processo SGP-e SEF 00010258/2021)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo Município será aquele cotado pela proposta declarada vencedora, sem qualquer acréscimo ou adendo, sendo de R\$***

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1. A validade do presente Contrato é até 31/12/2022, podendo ser prorrogável conforme a legislação vigente.

3.2. A entrega do material deverá ser de no máximo de 90 (noventa) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3. A garantia exigida é de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.

3.4. Em relação a Assistência Técnica a empresa tem 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 15 (quinze) dias para a solução da demanda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do produto contratado será de exclusiva responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será em moeda corrente nacional, com pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do bem e da nota fiscal, mediante liberação da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante, sem prejuízo das demais cláusulas do presente contrato, obriga-se:

- a) Supervisionar a entrega do fornecimento e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- g) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do presente Contrato se dará pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Secretário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais cláusulas do presente contrato, obriga-se:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Entregar o objeto, dentro do prazo previsto, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- c) Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- d) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- e) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- f) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- g) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

A proponente vencedora, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
- III - Declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será aplicada multa de 5% sobre o valor da proposta no caso de inadimplemento contratual total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral do Contratante se assim exigir o interesse público, nos termos da legislação aplicável;
- II - Por inexecução, por parte da Contratada;
- III - Por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022, nos seguinte Projetos/Atividade:

06.01 1.005 246 4.4.90.00.00.00.00.0064 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, para dirimir eventuais demandas resultantes desta relação contratual, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Angelina, SC, em*****.

.....
Contratante

.....
Contratada